



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento I

Parecer Técnico – Posto de Combustível – LO SEI-GDF n.º 17/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

PROCESSO Nº	00391-00014739/2017-62
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	Posto de Combustível
INTERESSADO	AUTO POSTO NN10 LTDA.
CPF ou CNPJ	CNPJ: 11.936.605/0001-05
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	LI Nº 49/2010 LI de Reforma
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	810810.00 m E, 8246841.00 m S 22 L
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA	Q QNN 10 Lote PLL, Nº 01, Setor Guariroba
ENDEREÇO ELETRÔNICO	documentosredebraga@gmail.com
CONTATO TELEFÔNICO	Gladson Braga Vaz de Andrade e Jaime Santos de Oliveira 33773186
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
CNAE	4731-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação impetrado pelo interessado neste Instituto em 14/06/2012 (fl. 88).

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento conforme as condicionantes e exigências contidas na Licença de Operação nº (141/2008) e LI de reforma 49/2010 (fl. 80 - 83), o Documento Técnico nº 16315239 , aos dispositivos das normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo e a(s) vistoria(s), realizada(s) em 25/03/2019.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO (CONSULTA GEOPORTAL)

2.1. Endereço de localização do empreendimento: QNN 10 Lote PLL, Nº 01, Setor Guariroba - Ceilândia DF

Mapa de localização do empreendimento:



Fonte: SEGETH- Data da Imagem: 2017 - https://www.geoservicos1.segeth.df.gov.br/arcgis/services/Imagens/PLEIADES_2017/ImageServer/WMServer?request=GetLegendGraphic%26version=1.3.0%26format=image/png%26layer=PLEIADES_2017

2.2. Zoneamento - PDOT conforme Lei Complementar nº 803/2009 e Lei Complementar 854/2012:

Zona Urbana Consolidada

2.3. Unidade Hidrográfica - conforme Mapa das Unidades Hidrográficas do DF (2016): Rio Melchior; a área está inserida na Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, na Região Hidrográfica (Paraná)

2.4. Unidades de Conservação - conforme Mapa Ambiental do DF - IBRAM (2014):

não está inserida em unidade de conservação.

2.5. Áreas de Preservação Permanente: não há.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. O empreendimento em questão é composto por: pista de abastecimento, área de lubrificação, área de lavagem de veículos, lojas de conveniências, restaurante/lanchonete.

4. ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES AO TEMA

4.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

-Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

-Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

-Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

-Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.

-Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.

-Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.

-Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

-Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

-Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

-Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

-Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá

-outras providências.

-Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos

-Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.

-Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.

-Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.

-Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.

-Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

-Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.

-Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

-Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

-Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

-Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

-Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Resolução CONAMA nº 03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 "Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor lacustre, revoga e substitui a Instrução IBRAM 213/2013 e dá outras providências.

-Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

4.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

-NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

-NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.

-NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.

-NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.

-NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.

-NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.

-NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo

-NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- NBR 13.784 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

5. **HISTÓRICO DOCUMENTAL DO PROCESSO (LEVANTAMENTO APENAS PARA ANÁLISES AINDA FEITAS NO PROCESSO FÍSICO)**

5.1. Constam nos autos do processo físico nº 391.000.777/2010 os seguintes documentos relevantes ao licenciamento ambiental:

- Volume I (Licença de Operação nº (141/2008) e LI de reforma 49/2010 (fl. 80 - 83))
- requerimento de LO peça 88,89 ,
- RIPA peças 102 - 172
- Certificado de estanqueidade
- Volume II
- Comprovantes de cumprimento de Condicionantes
- Análise Qualitativa da água efluente do SAO
- relatório de capacitação do PAE - plano de Atendimento a Emergências.

5.2. Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº 00391-00014739/2017-62:

- DOC SEI nº 12622791 relatório de cumprimento de condicionantes
- DOC SEI nº 16315239 atendimento a manifestação de pendências 24/2018
- ...

6. **VISTORIA TÉCNICA**

6.1. Data da vistoria: 25/3/2019

6.2. Objetivo: Verificar as condições de funcionamento do empreendimento e o cumprimento quanto às adequações físicas solicitadas pelo Documento Técnico nº LI 49/2010, além do cumprimento aos dispositivos legais e da Licença de Operação nº 141/2008 .

6.3. Situação da atividade constatada: em operação

6.4. Área de abastecimento

- Cobertura e piso impermeável, o qual está em bom estado de conservação e manutenção;
- Canaletas:
- Circunda toda a área necessária.
- Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO - .
- Possui o devido recuo de 0,50 metro da projeção da cobertura conforme item 4 da NBR-ABNT 14.605-2 (aferição aproximada e apenas visual).

Estão em bom estado de conservação e manutenção.

Mantidos separados ao sistema de drenagem pluvial;

- Quantidade de ilhas/unidades abastecedoras/bicos injetores: 4 ilhas e cada uma delas possui 1 unidades abastecedoras. No total são 4 bombas com 6 bicos injetores;

- Unidades de filtro de Diesel: Possui uma. Não são dotadas de câmara de contenção, instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,4) e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. As tubulações aéreas do filtro de óleo diesel são metálicas e as subterrâneas em PEAD.

- Câmaras de contenção nas unidades abastecedoras: existente, instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,3) e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.

Comporta toda a tubulação das unidades abastecedoras;

- Válvulas de retenção nas unidades abastecedoras: existente.

uma das válvulas de retenção demonstravam uma pequena quantidade de exsudação de combustível Diesel, devidamente contida na câmara, foi recomendado a limpeza e manutenção.



Foto 1 visão geral do posto



Foto 2 - Idem anterior

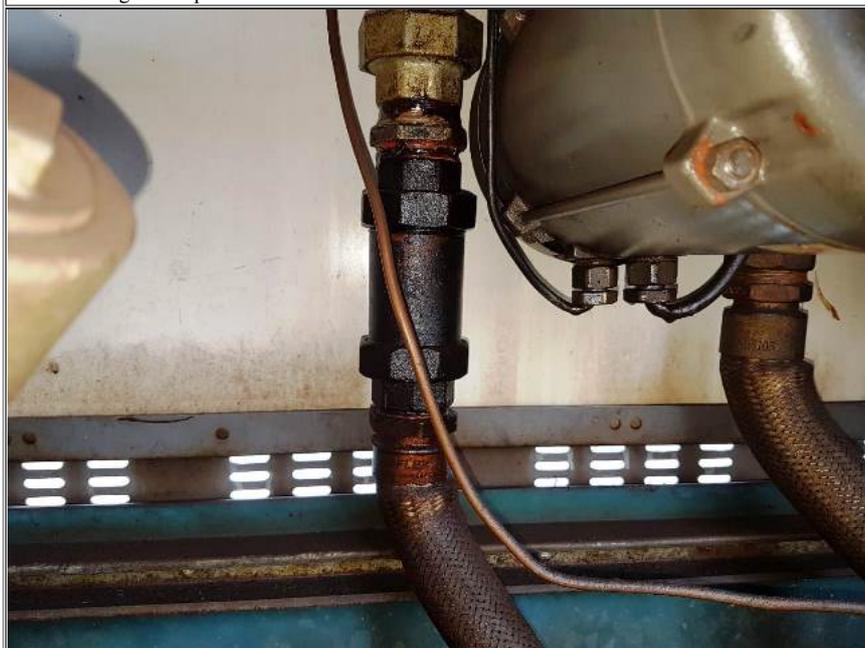


Foto 3 - checkvalve - com exsudação demonstrando vazamento



foto 4 - Caixa de contenção

6.5. Área de Tancagem

Para Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

- Localização: fora da pista de abastecimento

- Quantidade de tanques: 03 tanques subterrâneos, sendo 1 pleno (de 30.000 litros cada tanque), 2 bipartidos (de 30.000 litros cada tanque) e com capacidade de abastecimento total de 90.000 litros.

- Tipo de tanque: parede dupla

- Ano de fabricação 2010:

-Tubulações do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC): MISTA (PARTE METÁLICA PARTE EM PEAD)

- Câmaras de contenção no acesso a boca de visita: existente instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,2). Em estado de conservação RAZOÁVEL e manutenção NECESSÁRIA, o que aparenta cumprir PARCIALMENTE o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.

- Controle de estoque: Eletrônico

-Monitoramento intersticial: presente e em funcionamento adequado (seja pelo mal posicionamento da sonda ou pela instalação inadequada do sistema eletrônico);

-Descarga selada sobre os tanques: inoperante.

Com câmaras de contenção adequadamente instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,1) e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.

Não circundada por canaletos e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.

-Descarga selada a distância: existente. Com câmaras de contenção adequadamente instaladas em conformidade cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.

Circundadas por canaletos e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.

- Respiros dos tanques:

Quantidade:

Possuem terminais corta-chamas em suas extremidades. Respeitam o raio esférico livre de 1,5 m e altura mínima de 3,70 m, conforme determina a ABNT/NBR 13.783 (item 8.2.2 da NBR-ABNT 13.783 - aferição aproximada e apenas visual).



Foto - pátio sobre os tanques com descarga e monitoramento intersticial.



Foto 6 Área sobre o tanque em PEAD





Foto 7 detalhe da placa com informação do tanque de fabricação em 2010

Foto 8 segundo tanque com indicação de vazamento nas conexões



Foto 9 - Descarga a distância com canaletas circundantes.



Foto 10 - Terminais corta chamas



Foto 11 - Descarga sobre o tanque



Foto 12 - descarga a distância



Foto 13 - Monitoramento intersticial do tanque 1



Foto 14 Monitoramento intersticial do segundo tanque

6.6. Área de Lavagem de Veículo

- Cobertura e Piso impermeável , o qual está em bom estado de conservação e manutenção
- Caixa de Areia Central: possui, o qual está em bom estado de conservação e manutenção;
- Canaletes:
 - Circunda toda a área necessária dentro da área coberta.
 - Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO .
 - Estão em bom/mau estado de conservação e manutenção.
 - Mantidos separados ao sistema de drenagem pluvial.

A área de lavagem estava desativada e será encerrada, será solicitado o encerramento do sistema manutenção ou obturação.

6.7. Área de Lubrificação

- Cobertura e Piso impermeável, o qual está em bom estado de conservação e manutenção;
- Canaletas:
Circunda toda a área necessária dentro da área coberta.
Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO.
Estão em bom estado de conservação e manutenção.
Mantidos separados de drenagem pluvial.
- Quantidade de valas/elevadores: 1 (um)
- Como é feito o estoque de óleo lubrificante mo interior da área de lubrificação

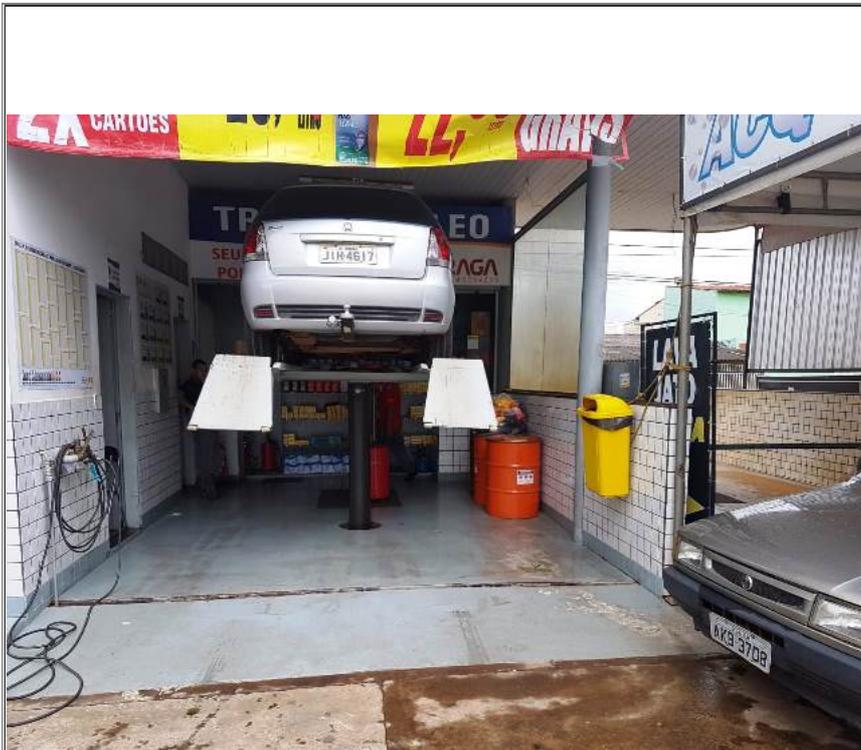


Foto 15 - Área de lubrificação



Foto 16 vasilhames de óleo para retorno





Foto 17 Resíduo do CSAO coletado para envio à empresa de destinação final

Foto 18 resíduos com óleo e graxa

6.8. Área de Estocagem de OLUC

- Localização: dentro da área de lubrificação
- Cobertura e Piso impermeável o qual está em bom estado de conservação e manutenção;
- Estocagem em tanque aéreo: Há canaletes que circundam toda a área necessária ou contido em bacia de contenção impermeabilizada, que estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - S.S.A.O e estão em bom estado de conservação e manutenção.

6.9. Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO)

Da área de abastecimento/lubrificação/descarga: É composto por caixa de areia (pré-moldado), caixa separadora água e óleo (pré-moldado), caixa coletora de óleo (pré-moldado) e caixa de amostragem (alvenaria).

Portanto, apresentam a conformação adequada conforme NBR-ABNT 14.605-2 e/ou instruções da CAESB.(OBS: considera-se um SAO com conformação adequada quando: 1) a caixa de areia foi projetada adequadamente de forma que retém todo material sólido, seja o que decanta (areia) ou o que fica suspenso (tampas de garrafa e objetos diversos, folhas, insetos entre outros); 2) A caixa separadora de água e óleo é capaz de realizar a sua função adequadamente de forma que o óleo mantido suspenso é encaminhado para uma caixa coletora e a água encaminhada para outra caixa; 3) A caixa coletora de óleo deve possuir válvula que controle a coleta do óleo gerado periodicamente; 4) A caixa de amostragem deve possuir a altura mínima de 15 cm entre a geratriz inferior do tubo de saída do SAO e a geratriz inferior do tubo de saída da caixa de amostragem para garantir a efetividade na coleta da amostra; todo o sistema tem que ser de fácil acesso para efetuar a devida manutenção.).

Estava em bom estado de conservação e manutenção. Portanto, atende o que estabelece a NBR-ABNT 15.594-3. (OBS: considera-se um SAO com manutenção e conservação adequada quando: 1) não há detritos na caixa de separação, tampas de garrafa e objetos diversos, folhas, insetos entre outros; 2) há pouco ou nenhuma quantidade de óleo na caixa coletora; 3) não há nenhuma parte danificada, como tampas quebradas, cano coletor de óleo quebrado ou placa coalescente quebrada);

Está em conformidade com o projeto constante nos autos do processo.

Da área de lavagem de veículos: É composto por caixa de areia (pré-moldado), caixa separadora água e óleo (pré-moldado), caixa coletora de óleo(pré-moldado) e caixa de amostragem (alvenaria). Portanto, apresentama conformação adequada conforme NBR-ABNT 14.605-2 e/ou instruções da CAESB.

Estava em bom estado de conservação e manutenção. Portanto, atende o que estabelece a NBR-ABNT 15.594-3.

Está em conformidade com o projeto constante nos autos do processo.

O sistema da área de lavagem está em desuso por ter encerrado a atividade

Da área de lavagem de veículos:

É composto por caixa de areia (alvenaria/pré-moldado), caixa separadora água e óleo(alvenaria/pré-moldado), caixa coletora de óleo (alvenaria/pré-moldado) e caixa de amostragem (alvenaria/pré-moldado).

É exclusivo para a área de lavagem? (SIM)



Foto 19 CSAO da pista



foto 20 idem anterior

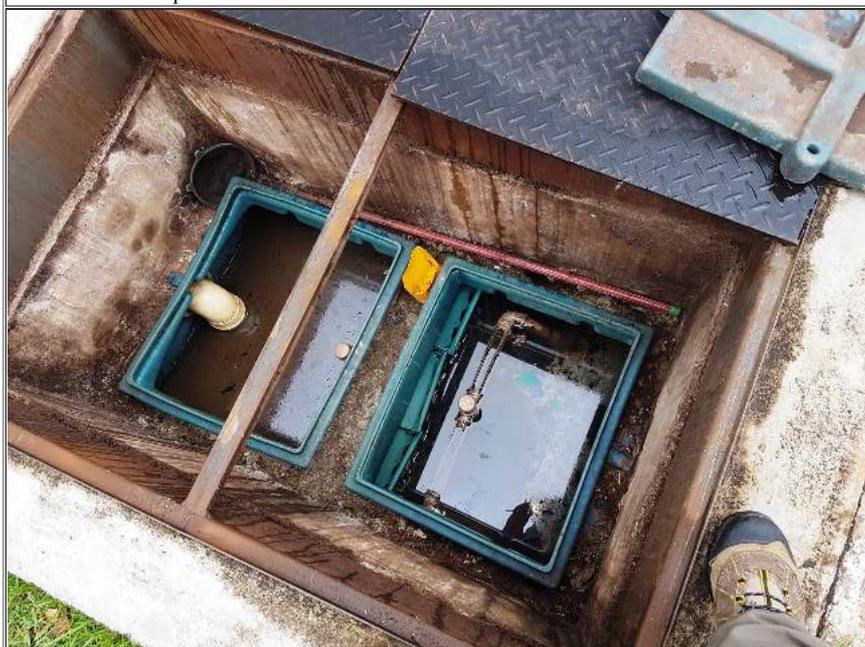


Foto 21 SAO da pista em funcionamento com caixa de areia (esquerda) e separador de óleo (direita)



Foto 22 - saída para coleta e amostragem

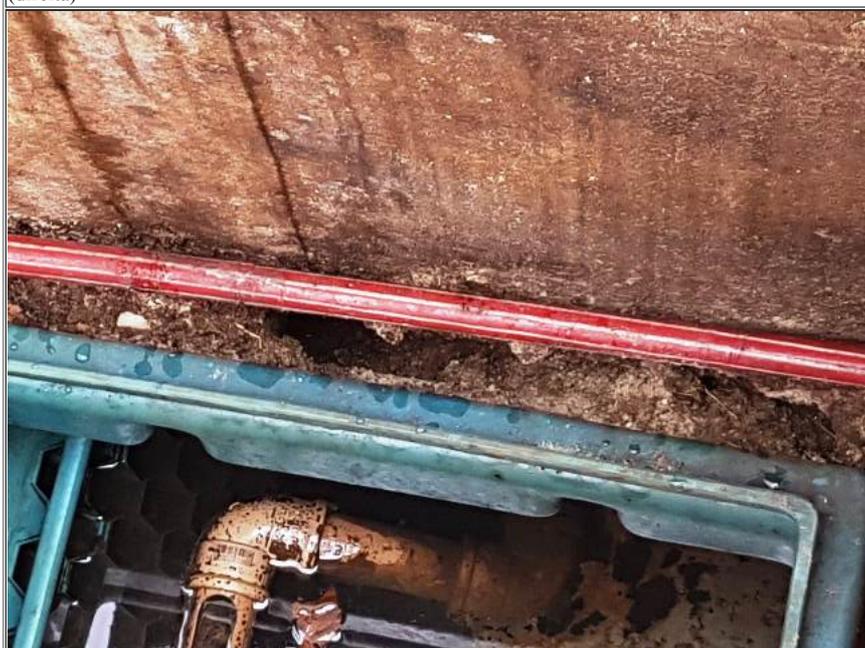


Foto 23 - detalhe de perda de material de aterro (aparentemente) que deverá ser preenchido

6.10. Área de Segregação dos demais resíduos classe I (as embalagens e os filtros de óleo, as estopas usadas e outros elementos contaminados com óleo)

-Os recipientes de óleo e demais resíduos Classe I estão sendo segregados adequadamente, ou seja, estão separados dos resíduos comuns para serem coletados separadamente e coletados por empresa especializada e devidamente licenciada;

-Modo de coleta: tambores

-O local é apropriado, circundado por canaletes, em local impermeabilizado e dotado de cobertura. Está conforme a ABNT NBR 12235.

6.11. Informações acerca do abastecimento de água e esgotamento sanitário

-O Posto é interligado com a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB).

-Há captação de água subterrânea? (SIM) Em caso positivo, verificar as condições do local.

Em função da desativação do Lava a jato será recomendado o encerramento /obturação do posto

6.12. Conclusão acerca da estrutura do posto e dos projetos contidos nos autos do processo

A disposição dos equipamentos e dispositivos nas áreas de abastecimento, de tancagem, de armazenagem/estocagem dos resíduos perigosos, de lavagem de veículos, de lubrificação e todos os equipamentos condiz com os projetos apresentados.

7. ANÁLISE TÉCNICA

Para obtenção de Licença de Operação é necessário o cumprimento do estabelecido pelas normas técnicas, o cumprimento de solicitações anteriores pelo IBRAM (caso houver), e da Licença de Operação nº 141/2008 (caso houver), da Licença de Instalação nº 49/2010.

7.1. Formulário de requerimento de Licença de Operação devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou pelo procurador anexado à processo sei documento 13722942

Análise: Cumprido parcialmente/Justificado.

Atendeu a maioria das informações e justificou a ausência de relatórios com mais de 5 anos.

7.2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual conforme Decreto Distrital nº 36.992/2015 anexado à peça 13723009 DOC. SEI

Análise: Cumprido;

7.3. Aviso de requerimento de LO Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em Periódico local de grande circulação foram apresentados anexado às 13723065 DOC. SEI)

Análise: Cumprido

7.4. Contrato Social com a última alteração será cobrado a correção conforme lei 5547/2015, em atendimento ao DECRETO Nº 38.022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017;

Análise: Justificado.

Procuração com firma reconhecida para movimentar o processo em nome do interessado e cópia dos documentos pessoais com foto contendo RG e CPF dos procuradores.

Análise: Cumprido

7.5. CNPJ

Análise: Cumprido

7.6. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes anexado à processo 391.000.777/2010 vol II

Análise: Cumprido Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi/não foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

Conteúdo Mínimo necessário foi abordado: entretanto será recomendado um processo de reciclagem em função do tempo decorrido.

7.7. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais anexado à processo 391.000.777/2010 vol II.

Análise: Cumprido a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi/não foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

Conteúdo Mínimo necessário foi abordado: entretanto como o anterior será recomendado uma reciclagem, por alteração da equipe ao longo do tempo. exigindo

- Identificação dos responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva);

- Descrição da periodicidade das manutenções para cada equipamento e sistema;

- Descrição dos procedimentos operacionais;

- Especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção;

- Procedimentos específicos de segurança e saúde;

- Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

7.8. Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes anexado à volume 2 processo 391.000.777/2010.

Análise: Cumprido parcialmente/Justificado. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

Conteúdo Mínimo necessário foi abordado: A indicação dos potenciais riscos oriundos das atividades desenvolvidos no posto, apontadas às prováveis causas de incidentes e seus efeitos.

Por exemplo: Deve constar a relação das atividades: (ex: descarregamento de combustível, abastecimento dos veículos); Risco envolvido: liberação de vapores, líquido inflamável; Causas possíveis envolvidas: derramamento, vazamento e transbordamento de combustível, fontes de ignição, falta de manutenção dos equipamentos, frentista sem treinamento; Efeitos: incêndio, explosão, contaminação de águas superficiais e mananciais, contaminação do solo, inalação, contato com a pele, ingestão, contato com os olhos, e os demais caminhos potenciais de exposição devido às possíveis causas descritas;

O grau de risco de cada um dos incidentes possíveis;

A Descrição do quantitativo de trabalhadores do posto e o nível de capacitação para lidar com incidentes oriundos de atividades com inflamáveis que cada um deles possui (básico, intermediário, avançado, etc.), tomando por base o anexo da Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT Nº. 308/2012 (Norma Reguladora 20); Falho com muita atualização de trabalhadores

A Relação dos recursos materiais (extintores de incêndio fixos e portáteis, iluminação de emergência, sinalização de emergência) permanentemente disponíveis para o controle de incidentes;

A apresentação de um organograma do posto, incluindo a especificação das atribuições de cada um dos agentes (trabalhadores) envolvidos na mitigação dos incidentes;

A apresentação do desencadeamento do fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e ações de comunicação. Nesse item, houve/não houve a especificação dos acionamentos e desencadeamentos das ações relacionadas com os órgãos governamentais, de apoio, empresas contratadas e a comunidade;

Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas anexado às: Justificado 16315239

Análise: Cumprido parcialmente/Justificado.

Foram apresentados os certificados para os tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis (APLICA-SE AOS SASCs INSTALADOS EM DATA POSTERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 185:2003, de 04/dez/2003).

Foram apresentados os certificados para as tubulações não metálica (APLICA-SE AOS CASOS DE INSTALAÇÕES POSTERIORES A DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 186:2003, de 04/dez/2003).

Foram apresentados os certificados para os componentes do sistema de descarga e abastecimento de combustíveis (APLICA-SE AOS CASOS DE INSTALAÇÕES POSTERIORES A DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 037:2005, de 16/fev/2005).

Foram apresentados os certificados para os componentes do sistema de descarga e abastecimento de combustíveis (APLICA-SE AOS CASOS DE INSTALAÇÕES POSTERIORES A DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 037:2005, de 16/fev/2005).

Foram apresentados o certificado para a instalação do SASC (APLICA-SE AOS CASOS DE INSTALAÇÕES POSTERIORES A DATA DA PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS 109:2005 de 13/06/2005 ou 009:2011 de 04/01/2011, que substitui a primeira).

7.9. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível anexado às

Análise: Justificado. mas pôde ser observado nas placas sobre o tanque

7.10. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber anexado à (16315239)

Análise: Cumprido parcialmente/Justificado. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui/não possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi/não foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

O teste foi realizado conforme a ABNT NBR 13.784. Foi aplicado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), inclusive no tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC).

O resultado foi estanque para todo o SASC.

7.11. O documento apresentado encontra-se encontra vigente no momento.

7.12. Relatório atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes anexado à (16315239)

Análise: Cumprido

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

7.13. Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento 16315239

Análise: Cumprido

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui/não possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

7.14. Notas Fiscais com a discriminação dos equipamentos de segurança

Análise: Justificado.

Possui o conteúdo mínimo de informações necessárias nas notas fiscais:

-Dos tanques (número e data da nota fiscal de origem, fabricante, modelo, número de série e a norma de fabricação);

-Das tubulações não metálicas (pode ser apresentada a nota fiscal emitida pelo instalador, desde de que a metragem corresponda ao total instalado);

Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP anexado à (16315239)

Análise: Cumprido.

7.15. Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) anexado à 16315239

Análise: Cumprido.

A coleta de amostras foi realizada por técnico habilitado

7.16. Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP e da destinação dos demais resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004) anexado à (16315239)

Análise: Cumprido.

7.17.

B. Do cumprimento das solicitações constantes no Documento Técnico nº 435.000.023/16 - 6ELEU/COIND/SULAM

- Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade TÉCNICA - ART;
- Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

- Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com OS órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;
- Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível; Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF):
- Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLIJC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 OU outra norma que a venha substituir;
- Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo SAO segundo as normas vigentes;
- o Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;
- Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

C. Do Cumprimento das Condicionantes da(s) Licença(s) anteriores (SE HOUVER MAIS DE UMA, DEVERÁ SER AVALIADA EM TÓPICO SEPARADO. Ex: Licença de Operação e Licença de Instalação para Reforma)

- 7.18. Foram instalados e executados todos os aspectos solicitados na LI 49/2010
Análise: Cumprido exceto o relatório de retirada do tanque antigo e sua devida destinação final. Não foi solicitado relatório de passivo.
- 7.19. Foram apresentados comprovantes de recolhimento de resíduos, análise de qualidade do CSAO e ensaio de estanqueidade 2018.
Análise: Cumprido ou Justificado.

D. Das Estruturas Físicas do Empreendimento

- 7.20. Foi constatado em vistoria, conforme relata os itens 6.1 que os tanques são duplos jaquetados de 2010, estão em boas condições e como sistema de monitoramento instalado.
- 7.21. os equipamentos instalados estão de acordo com as normas técnicas, porém dois pontos demonstraram riscos de vazamento mesmo que pequenos, uma junção sobre o tanque e uma válvula de Diesel, ambos estão em área de contenção.
- 7.22. Foi verificado durante a análise processual, que o posto está operando com estruturas adequadas e o ponto de lavagem está em desuso.

E. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.23. O projeto técnico e as estruturas físicas do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;
- 7.24. O programa do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;
- 7.25. Os planos do empreendimento foram considerados SATISFATÓRIO;
- 7.26. O Relatório de conformidade do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;
- 7.27. O Relatório do Ensaio de estanqueidade foi considerado SATISFATÓRIO;
- 7.28. Considerando que as pendências relacionadas a estrutura do posto podem ser realizadas sem a necessidade de autorização deste IBRAM, bastando apenas a prévia e obrigatória comunicação do ato;
- 7.29. Recomenda-se o deferimento do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento AUTO POSTO NN10 LTDA, CNPJ nº 11.936.605/0001-05 para a atividade de Posto de Combustível CNAE 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 7.30. Sugere-se que a validade da licença, caso esta venha ser concedida, seja de 7 (sete) anos.
- 7.31. Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter conhecimento das informações expostas neste Parecer.

F. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00014739/2017-62 para a atividade Posto de Combustível para a razão social AUTO POSTO NN 10 LTDA, CNPJ: 11.936.605/0001-05, sendo composto por 3 (três) tanques subterrâneos, sendo 1 (um) plenos e 2 (dois) bipartidos conforme (EX:ABNT NBR 13785), com capacidade total de armazenamento de 90 mil litros;
2. Realizar nova capacitação do plano de atendimento a emergências, e atualização dos atores com identificação dos responsáveis atualmente envolvidos na operação do posto, com apresentação de comprovação por relatório assinado pelos capacitados, vídeos e ementa do conteúdo abordado.
3. "O interessado deverá providenciar a atualização de dados cadastrais de sua atividade econômica conforme determina a legislação correlata lei 5547/2015, podendo o mesmo ser realizado no sítio eletrônico <http://www.redesimples.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço QI 19 - Setor de Indústrias de Taguatinga, Brasília - DF - CEP 70297-400 em prazo não superior a 180 dias". Essa exigência é necessária para manutenção da condição de viabilidade locacional emitida pelas administrações regionais.
4. Realizar revisão de procedimentos e manutenção imediata das inconformidades observadas em vistoria:
 1. Suspeita de vazamento com passagem de "cola" ou graxa sobre um dos tanques (o ambiente deverá estar completamente limpo e sem material estranho ao sistema (foto 8),
 2. Manutenção da válvula, na bomba de Diesel (foto 3),
 3. Encerramento ou isolamento do Sistema SAO da lavagem de veículo caso continue sem funcionamento,
 4. Treinamento para avaliação do sistema de monitoramento e Riscos de acidentes (PAE),
 5. contenção da perda de material externo ao SAO da pista (foto 23).
5. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
6. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).
7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletos de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
11. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
12. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
13. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
14. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
15. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
16. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
17. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
18. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
19. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
20. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA - Matr.0263980-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 08/04/2019, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **20042090** código CRC= **A68FAC99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF